

RETIFICAÇÃO II AO EDITAL Nº 001/2024

O Município de Lagarto, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 13.124.052/0001-11, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Piedade, 13 – CEP: 49.400-000, nesta cidade, por meio de sua representante legal, Prefeita Hilda Rollemberg Ribeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Lagarto e demais diplomas legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICA, errata 02/2024 nos seguintes termos:

Inclui-se o item 1.12 com a seguinte redação:

Item 1.12. Para os cargos de Agente de Trânsito e Agente de Fiscalização de Transporte Público, além das provas objetivas o concurso contará com as seguintes etapas: Teste de Aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório; Investigação Social e comportamental dos candidatos de caráter eliminatório; exame médico específico para o cargo, de caráter eliminatório; Avaliação final de capacitação, com aprovação no Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos da Lei Complementar nº 118 de 24 de abril de 2024, do município de Lagarto-SE. As referidas etapas estão discriminadas no Anexo IV do edital.

Onde se lê:

1.4. O Concurso Público regulado por este edital destina-se ao provimento de 202 (duzentos e duas) vagas existentes mais cadastro reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Lagarto, Estado de Sergipe, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, observada a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e ainda 10% (dez por cento) as pessoas negras e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Lagarto.

Leia-se:

1.4. O Concurso Público regulado por este edital destina-se ao provimento de 202 (duzentos e duas) vagas existentes mais cadastro reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Lagarto, Estado de Sergipe, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, observada a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) as pessoas negras e ainda exclusivamente para os cargos de Agente de Trânsito e Agente de Fiscalização de Transporte Público 10% (dez por cento) das vagas exclusivamente para pessoas do sexo feminino tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Lagarto.

Onde se lê:

2. DOS CARGOS

- 2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para pessoas negras, o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

(...)

96	Agente de Fiscalização Tributária	40h	CR	CR	CR	CR	1.412,00
97	Agente Técnico de Contabilidade	40h	CR	CR	CR	CR	1.412,00
98	Analista Contábil	30h	CR	CR	CR	CR	1.468,80
99	Analista Econômico	30h	CR	CR	CR	CR	1.468,80
100	Auditor Fiscal e Tributário	30h	CR	CR	CR	CR	1.468,80

Leia-se:

3. DOS CARGOS

3.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para pessoas negras, o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

(...)

96	Agente de Fiscalização Tributária	30h	CR	CR	CR	CR	2.000,00
100	Auditor Fiscal e Tributário	30h	CR	CR	CR	CR	3.000,00

Onde se lê:

ANEXO I

(...)

93. CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO

Requisitos: Aprovação em concurso público; apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio; aprovação em exame médico pré-admissional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer cumprir a legislação e normas regulamentares dos transportes públicos de passageiros; executar a programação de fiscalização definida pela DTTU, realizando "blitz" programadas, seguindo os procedimentos de fiscalização, e ainda autuando e procedendo as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações previstas na regulamentação dos transportes públicos de passageiros; analisar e avaliar as informações e os documentos apresentados pelos permissionários e titulares de serviços autorizados; realizar inspeções e levantamentos nas dependências dos permissionários e titulares de serviços autorizados, emitindo laudos periódicos; coordenar, supervisionar, organizar, distribuir e inspecionar o trabalho da área sob sua competência; extrair guia de comunicação de infrações verificadas pessoalmente ou através de denúncias e reclamações efetuadas pela população usuária do Transporte Público Municipal; dar parecer conclusivo a respeito dos pedidos de cancelamento das comunicações de infrações, encaminhando o assunto a instância superior, quando necessário; orientar sindicâncias e medidas fiscalizadoras cabíveis para a apuração de denúncias e reclamações efetuadas pelos usuários do Transporte Público Municipal; realizar fiscalizações externas constantes nas frotas em operação dos permissionários e

titulares de serviços autorizados, corrigindo as falhas e enquadrando os infratores dos regulamentos nos respectivos códigos disciplinares; relatórios sobre as atividades de fiscalização externa para melhor orientação da chefia imediata; fazer viagens constantes em linhas de transportes coletivos e visitas a terminais, visando à apuração do estado de conservação dos veículos em operação; fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuário, os horários, itinerários, a padronização, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no Transporte Público do Município; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações enviadas ao órgão competente; lavrar comunicação de multas por transgressões à legislação específica; lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação em vigor; fazer comunicações, intimações, interdições e convocações decorrentes de seu trabalho fiscalizador; executar outras tarefas correlatas.

94. CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

Requisitos: Aprovação em concurso público; apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio; aprovação em exame médico pré-admissional.

ATRIBUIÇÕES: Exercer sobre as vias públicas do Município de Lagarto os poderes de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas pertinentes; monitorar, orientar e atender pedestres e condutores; identificar irregularidades referentes ao trânsito; interditar ruas e auxiliar na organização do trânsito em caso de eventos, obras e acidentes; orientar o trânsito próximo a escolas; lavrar autos de infração de trânsito, quando necessário; realizar rondas ostensivas com intuito de inibir o cometimento de infrações; acompanhar cortejos fúnebres, passeatas e outras manifestações populares; atender o prestar informações sobre problemas no trânsito e semáforos inoperantes; participar de campanhas educativas relacionadas ao trânsito, verificar denúncias de irregularidades referentes a sinalização e pontos de ônibus; prestar atendimento em caso de acidentes de trânsito, monitorando o local do acidente, marcando a via e informando aos serviços de atendimento de urgência, quando houver vítimas; atender reclamações de veículos estacionados em locais irregulares; executar outras tarefas correlatas.

Leia-se:

93. CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO

Requisitos: Aprovação em concurso público; apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio; aprovação em exame médico pré-admissional, possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "AB", não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação, ter aptidões física e psicotécnica plenas e estar quite com a Justiça Eleitoral e, no caso dos homens, como o serviços militar obrigatório.

ATRIBUIÇÕES: Fazer cumprir a legislação e normas regulamentares dos transportes públicos de passageiros; executar a programação de fiscalização definida pela DTTU, realizando "blitz" programadas, seguindo os procedimentos de fiscalização, e ainda atuando e procedendo as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações previstas na regulamentação dos transportes públicos de passageiros; analisar e avaliar as informações e os documentos apresentados pelos permissionários e titulares de serviços autorizados; realizar inspeções e levantamentos nas dependências dos permissionários e titulares de serviços autorizados, emitindo laudos periódicos; coordenar, supervisionar, organizar, distribuir e inspecionar o trabalho da área sob sua competência; extrair guia de comunicação de infrações verificadas pessoalmente ou através de denúncias e reclamações efetuadas pela população usuária do Transporte Público Municipal; dar parecer conclusivo a respeito dos pedidos de cancelamento das comunicações de

infrações, encaminhando o assunto a instância superior, quando necessário; orientar sindicâncias e medidas fiscalizadoras cabíveis para a apuração de denúncias e reclamações efetuadas pelos usuários do Transporte Público Municipal; realizar fiscalizações externas constantes nas frotas em operação dos permissionários e titulares de serviços autorizados, corrigindo as falhas e enquadrando os infratores dos regulamentos nos respectivos códigos disciplinares; relatórios sobre as atividades de fiscalização externa para melhor orientação da chefia imediata; fazer viagens constantes em linhas de transportes coletivos e visitas a terminais, visando à apuração do estado de conservação dos veículos em operação; fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuário, os horários, itinerários, a padronização, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no Transporte Público do Município; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações enviadas ao órgão competente; lavrar comunicação de multas por transgressões à legislação específica; lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação em vigor; fazer comunicações, intimações, interdições e convocações decorrentes de seu trabalho fiscalizador; executar outras tarefas correlatas.

94. CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

Requisitos: Aprovação em concurso público; apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio; aprovação em exame médico pré-admissional, possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “AB”, não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação, ter aptidões física e psicotécnica plenas e estar quite com a Justiça Eleitoral e, no caso dos homens, como o serviço militar obrigatório.

ATRIBUIÇÕES: Exercer sobre as vias públicas do Município de Lagarto os poderes de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas pertinentes; monitorar, orientar e atender pedestres e condutores; identificar irregularidades referentes ao trânsito; interditar ruas e auxiliar na organização do trânsito em caso de eventos, obras e acidentes; orientar o trânsito próximo a escolas; lavrar autos de infração de trânsito, quando necessário; realizar rondas ostensivas com intuito de inibir o cometimento de infrações; acompanhar cortejos fúnebres, passeatas e outras manifestações populares; atender o prestar informações sobre problemas no trânsito e semáforos inoperantes; participar de campanhas educativas relacionadas ao trânsito, verificar denúncias de irregularidades referentes a sinalização e pontos de ônibus; prestar atendimento em caso de acidentes de trânsito, monitorando o local do acidente, marcando a via e informando aos serviços de atendimento de urgência, quando houver vítimas; atender reclamações de veículos estacionados em locais irregulares; executar outras tarefas correlatas.

Inclui-se:

ANEXO IV

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Estarão habilitados a participar do Teste de Aptidão Física, etapa classificatório e eliminatória, os candidatos aprovados nas provas objetivas e mais bem classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital:

Ampla Concorrência	PCD	Cotas raciais	Vagas exclusivas mulheres
---------------------------	------------	----------------------	--------------------------------------

3	3	3	3
---	---	---	---

2. Os candidatos habilitados para o Teste de Aptidão Física serão convocados por meio da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicado oportunamente através de edital próprio.
3. Considera-se Teste de Aptidão Física (TAF) o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos convocados, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido e, assim, desempenhar as atividades típicas do cargo.
4. O candidato habilitado para o teste físico e que comparecer ao exame será considerado Apto, Inapto ou Faltoso.
5. Será considerado “Apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos testes realizados.
6. Será considerado “Inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
 - a) Não apresentar o atestado médico específico;
 - b) Deixar de realizar algum dos testes;
 - c) Infringir qualquer proibição prevista no edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
 - d) Não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos estabelecidos neste edital.
7. Será considerado “Faltoso” e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer ao TAF, no dia, local e horário especificados na Lista de convocação específica. Para a realização do TAF, o candidato habilitado deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados, conforme Lista de Convocação, e deve estar vestido com roupas e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, onde será submetido à identificação.
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Lista de Convocação divulgada no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
10. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes da Lista de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos na Lista de Convocação.
11. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IBPTEC, formada por pessoal de apoio técnico para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física e com registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio.
12. Para a realização do TAF, é obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, tudo devidamente legível, e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.
13. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
14. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
15. O atestado médico apresentado será retido pelo IBPTEC.
16. O atestado médico deverá ser apresentado e entregue, obrigatoriamente, no momento de identificação do candidato para a realização do TAF, antes do início dos exercícios, não sendo aceita a entrega em outro momento.

17. O Teste de Aptidão Física compreenderá 3 (três) exercícios de capacidade física, todos de realização obrigatória para cada sexo – masculino e feminino, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, e que deverão ser realizados na sequência abaixo estabelecida:

TESTE DE FLEXO–EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM QUATRO APOIOS (SEXO MASCULINO), TESTE DE FLEXO–EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM SEIS APOIOS (SEXO FEMININO); TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL (SEXOS MASCULINO E FEMININO) E CORRIDA (SEXOS MASCULINO E FEMININO).

18. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa para realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

19. Os exercícios que compõem o TAF terão intervalo mínimo de cinco minutos entre a realização de cada exercício.

20. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

21. Todos os exercícios que compõem o TAF poderão ser gravados em vídeo pelo IBPTEC.

22. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.

23. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.

24. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

25. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

26. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do TAF, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

27. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IBPTEC, sob pena de eliminação no concurso.

28. O candidato deverá assinar a lista de presença, fornecido no local do TAF.

29. O candidato, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.

30. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IBPTEC, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

31. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IBPTEC, desde que ouvida previamente a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

32. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no Item 32 desta seção, será divulgada, oportunamente, pelo IBPTEC, mediante divulgação de um nova Lista de Convocação.

33. O IBPTEC poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

34. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a ser apresentados por candidatos e que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

35. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.

36. A candidata que comprove seu estado de gravidez ou puerperal e esteja habilitada para o TAF, deverá apresentar um atestado médico para cada teste.
37. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso, por meio de convocação por edital específico.
38. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
39. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
40. A candidata que não entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
41. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
42. Caso a candidata seja eliminada nas Etapa posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF .
43. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta respectiva Etapa.
44. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
45. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e na Lista de Convocação.
46. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
47. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas em edital próprio, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

48. EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM QUATRO APOIOS (SEXO MASCULINO)

48. 1. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo masculino iniciará ao comando de “PREPARAR”, devendo o candidato, então, se posicionar em decúbito ventral (frente ao solo), com as mãos voltadas para frente e espalmadas no solo, levemente mais afastadas que a largura dos ombros, ponta dos pés no solo e aproximadamente 10cm (dez centímetros) afastados um do outro, centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços totalmente estendidos e sem flexionar o quadril.
48. 2. Ao comando de voz “INICIAR”, momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará os braços, até que a ponta dos cotovelos formem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassarem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Deverá manter tronco, quadril e membros inferiores em linha reta. Aos 60” (sessenta) segundos, ao comando de voz “PAROU”, o cronômetro será travado, finalizando o teste.
- 48.3 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:
 - a) Apoiar ou tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e ponta dos pés;
 - b) Após iniciar o movimento não flexionar e/ou não estender totalmente os membros superiores ao retornar à posição inicial;
 - c) Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
 - d) Apoiar as coxas no solo (colchonete);

- e) Elevar ou flexionar o quadril;
f) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.
- 48.4. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos ao retornar à posição inicial, quando será conferida 1 (uma) repetição.
- 48.5. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 48.6. Somente a contagem das repetições feita pelo fiscal avaliador será considerada oficial e computada.
- 48.7. O teste será realizado em área de superfície plana.
- 48.8. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos (ininterrupto). O teste será interrompido caso o candidato pare a sua execução e, assim sendo, o seu desempenho até o momento será considerado como índice da tentativa até o momento da interrupção.
- 48.9. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

REPETIÇÕES		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 16	Abaixo de 12	0,00 – eliminado
De 17 a 18	12	1,00
De 18 a 19	De 13 a 15	2,00
De 19 a 20	De 15 a 16	3,00
Acima de 20	Acima de 16	4,00

49. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM SEIS APOIOS (SEXO FEMININO)

- 49.1. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo feminino iniciará ao comando de “PREPARAR”, devendo a candidata, então, se posicionar em decúbito ventral (frente ao solo), na horizontal, com os braços totalmente estendidos, com as palmas das mãos, os joelhos e pontas dos pés apoiados sobre o solo (seis apoios), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos.
- 49.2. Ao comando de voz “INICIAR”, momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará os braços, até que a ponta dos cotovelos formem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassarem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Deverá manter tronco, quadril e membros inferiores em linha reta. Aos 60” (sessenta) segundos, ao comando de voz “PAROU”, o cronômetro será travado, finalizando o teste.
- 49.3. Não será permitido à candidata quando da realização do teste de flexão de braço:
- a) Apoiar o peito no chão;
b) Após iniciar o movimento não flexionar e/ou não estender totalmente os membros superiores ao retornar à posição inicial;
c) Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
d) Apoiar as coxas no solo (colchonete);
e) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.
- 49.4. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos ao retornar à posição inicial, quando será conferida 1 (uma) repetição.
- 49.5. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 49.6. Somente a contagem das repetições feita pelo (a) fiscal avaliador (a) será considerada oficial e computada).
- 49.7. O teste será realizado em área de superfície plana.

49.8. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos (ininterrupto). O teste será interrompido caso a candidata pare a sua execução e, assim sendo, o seu desempenho até o momento será considerado como índice da tentativa até o momento da interrupção.

49.9 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

REPETIÇÕES		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 16	Abaixo de 12	0,00 – eliminado
De 17 a 18	12	1,00
De 18 a 19	De 13 a 15	2,00
De 19 a 20	De 15 a 16	3,00
Acima de 20	Acima de 16	4,00

50. TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

50.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

- Ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
- Ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.

50.2. A marcação levará em consideração o seguinte:

- A parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
- Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.
- Não será concedida outra tentativa.

50.3. Não será permitido ao candidato:

- receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);
- projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

50.4. Será ELIMINADO o candidato que não atingir a distância mínima descrita abaixo:

DISTÂNCIA (metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 1,70	Abaixo de 1,30	0,00 – eliminado
De 1,70 a menos de 1,80	De 1,30 a menos de 1,40	1,00
De 1,80 a menos de 1,90	De 1,40 a menos de 1,50	2,00
De 1,90 a menos de 2,00	De 1,50 a menos de 1,60	3,00
Igual ou superior a 2,00	Igual ou superior a 1,60	4,00

51. CORRIDA (CEM METROS) (SEXOS MASCULINO E FEMININO).

51.1. O teste de corrida de velocidade objetiva medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 100 (cem) metros no menor tempo possível, respeitadas as condições a seguir:

POSIÇÃO INICIAL: o candidato deve manter o posicionamento livre, anterior à linha de partida, e sugere-se o afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.

PROCEDIMENTO: precedido da palavra “Atenção”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito pelo avaliador do IBPTEC para que, nesse momento, o candidato possa então deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível.

51.3. O resultado do teste será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do candidato cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 100 (cem) metros.

51.4. O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Queimar a largada mais de uma vez;
- b) Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
- c) Não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

51.4.1. Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada.

51.5. Após a prova será possível ao candidato caminhar entre 3 e 5 minutos, para evitar a parada súbita.

51.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

DISTANCIA		PONTOS
Masculino (18 SEGUNDOS)	Feminino (24 SEGUNDOS)	
Abaixo de 100	Abaixo de 100	0,00 – Eliminado
De 101 a 120	De 101 a 110	1,00
Acima de 120	Acima de 110	2,00

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Estarão habilitados a participar da avaliação psicológica – etapa exclusivamente eliminatória – os(as) candidatos(as) aprovados no Teste de Aptidão Física.
2. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo com vagas ofertadas neste certame.
3. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
4. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
5. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico já mencionado.
6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.
7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/200E, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.
10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
11. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação para esta Etapa do certame.
12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
13. O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IBPTEC, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.
15. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
16. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado “Apto”, “Inapto” ou “Faltoso”.
- 16.1 Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

16.2. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

16.3. Será considerado “Faltoso” o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.

17. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

18. O candidato considerado “Inapto” na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação (“Faltoso”), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.

19. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 02/2016, do Conselho Federal de Psicologia.

20. O candidato poderá ser submetido, ainda, a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o curso de formação inicial, caso a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e o IBPTEC, de maneira fundamentada, entendam necessário.

21. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados em edital próprio, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

22. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no CFP, são consideradas as características e os parâmetros a seguir:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETROS	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, quando não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência, conforme faixa de aferição, aliado à capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais, bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
ESTADO DE SERGIPE



23. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da avaliação psicológica.

24. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma deste edital.

O Edital nº 001/2024 será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto/SE, 09 de agosto de 2024.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
Prefeita Municipal